



**EMENDA N° /2025**

**Ao Projeto de Lei nº 37/2025**

**Autor Ver. Carlos Luiz de Deus**

**Ementa:** “Dispõe sobre a publicidade de documentos obrigatórios pelos estabelecimentos comerciais no município de Pirassununga – SP., através de código de barras dimensional (QR Code) ou Plaleta NFC (Near Field Communication)”.

Fica excluído o art. 5º do Projeto de Lei nº 37/2025, renumerando-se o artigo subsequente.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo suprimir o art. 5º do Projeto de Lei nº 37/2025, de autoria do Vereador Carlinhos, em razão da constitucionalidade identificada no referido dispositivo.

Conforme exposto no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, o conteúdo previsto no art. 5º afronta dispositivos constitucionais, sendo, portanto, incompatível com o ordenamento jurídico vigente.

Diante disso, e em atenção aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da harmonia legislativa, propõe-se a supressão do referido artigo, conforme recomendação expressa da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.

Trata-se, pois, de medida necessária para garantir a regular tramitação e eventual aprovação do Projeto de Lei nº 37/2025, sem prejuízo à sua finalidade essencial.

Pirassununga, 02 de junho de 2025.

*Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”  
Vereador*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DB187A4EUHJ768D1>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: DB18-7A4E-UHJ7-68D1**